

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PREGÃO Nº 003/2015

PROCESSO Nº 007/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Fornecedor: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.031.461/0001-60, com sede na cidade de Arapoti-Pr., sito a Rua Papa João Paulo II, 763 – Vila Romana, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EMERSON COSTA LEMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.132.979-42, portador da Cédula de Identidade nº 8.719.388-8, residente e domiciliado Rua Papa João Paulo II, 763 – Vila Romana, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Fornecedor: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME				
Item	Descrição Produto	Unid	Quant.	Valor Total
3	BANANA CATURRA 60 A 80 DE MATURACAO	KG	9.000,00	7.200,00
7	CEBOLA PERA DE CABECA IN NATURA DE 1 QUALIDADE	KG	1.320,00	2.626,80
9	CHUCHU IN NATURA ESPECIE VERDE COMUM TAMANHO U	KG	1.240,00	2.641,20
10	LARANJA FRUTA IN NATURA ESPECIE BEIRA RIO 80 D	KG	4.800,00	5.808,00
16	VAGEM LEGUME IN NATURA ESPECIE MACARRAO CURTA T	KG	80,00	503,20
6	BROCOLIS VERDURA IN NATURA MACO ESPECIE COMUM D	UNI	184,00	454,48
14	OVO MEDIO PESO 45 A 55 GR ORIGEM GALINHA PASTE	DZ	830,00	3.245,30
Total:				22.478,98

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 005/2015 e Processo nº 009/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.



- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 74764, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

231

4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 22.478,98 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, em moeda brasileira.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00000	PNAE e PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

233

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

236

outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

PEDRO CARNEIRO JUNIOR -EPP
PEDRO CARNEIRO JUNIOR
-CONTRATADA-



CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PREGÃO Nº 003/2015

PROCESSO Nº 007/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Fornecedor: **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.298.781/0001-42, com sede na cidade de PONTA GROSSA - PR., sito a RUA ERMELINO DE LEÃO, 1862 – OLARIAS, neste ato representada pelo representante legal o Senhor (a) **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.767.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 431.568-8, residente e domiciliado RUA ERMELINO DE LEÃO, 1862 – OLARIAS, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 005/2015 e Processo nº 009/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 74764, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 91.700,45 (noventa e um mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

239

Fornecedor: 7382 - CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE

Item	Descrição Produto	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE IN NATURA ESPECIE BRASILEIRA TA	KG	1.500,00	2,2500	3.375,00
2	ALHO BULBO INTEIRICO CABECA NACIONAL TIPO ROX	KG	90,00	9,9000	891,00
4	BATATA MONALISA LEGUME IN NATURA	KG	4.840,00	1,9900	9.233,60
5	BETERRABA LEGUME IN NATURA ESPECIE COMUM TAMANH	KG	1.340,00	2,3000	3.082,00
8	GENOURA LEGUME IN NATURA TAMANHO UNIFORME CASCA	KG	1.720,00	2,3500	4.042,00
11	MACA FRUTA IN NATURA ESPECIE GALA OU FUGI TAMAN	KG	15.000,00	3,8000	57.000,00
13	MANDIOQUINHA SALSA LEGUME IN NATURA TIPO MANDIOQ	KG	123,00	6,1500	756,45
15	PEPINO LEGUME IN NATURA ESPECIE CAIPIRA TAMANHO	KG	420,00	2,6500	1.113,00
17	ABOBORA LEGUME IN NATURA TIPO CABOTIA ESPECIE M	KG	100,00	2,8700	287,00
18	TOMATE TIPO ORGANICO	KG	2.000,00	3,4000	6.800,00
19	MANDIOCA LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM	KG	1.440,00	2,1600	3.110,40
12	MAMAO FRUTA IN NATURA ESPECIE FORMOSA COM 60 A	UNI	600,00	3,3500	2.010,00
Total:					91.700,45
Total Geral:					114.179,43

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00000	PNAE e PNAC

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração do contrato;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação. .
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

243

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

244

- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

245

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME
CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE
CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Resumo do
Contrato

OUTRAS PUBLICAÇÕES



CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Rua Saladino de Castro, 1375. Centro - Arapoti - PR
CNPJ: 78.320.397/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 1.907 (um mil novecentos e sete), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 21 de fevereiro de 2015, no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro nº 1.710, Centro, nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em 1ª convocação, às 08h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação às 09h, sendo o quorum metade mais 1 (um) dos associados, ou ainda em 3ª e última convocação, às 10h, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, abrangendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das Sobras Apuradas;
d) Parecer da Auditoria Externa;
e) Parecer do Conselho Fiscal;
2) Destinação das Sobras Apuradas;
3) Orçamento para 2015;
4) Fixação da taxa para Fundação ABC;
5) Fixação da taxa DAT;
6) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
7) Eleição dos representantes junto à Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda - CCLPL;
8) Eleição dos representantes junto ao Conselho Fiscal da Fundação ABC;
9) Autorização para a Cooperativa obter créditos de qualquer natureza e valor, para alienar e onerar bens móveis ou imóveis e prestar fiança e aval em operações próprias e de terceiros;
10) Limite para operações de crédito;
11) Ratificação de decisão do Conselho de Administração sobre prestação de garantias em financiamentos a Cooperativas Centrais;
12) Autorização para o Conselho de Administração realizar operações no âmbito da Intercoperação;
13) Encerramento.

Arapoti, 05 de fevereiro de 2015.

Erli Bosch
Diretor Presidente

Rua Saladino de Castro, 1375 Arapoti PR 84990-000 43 3512 1000
CNPJ 78.320.397/0001-96 I.E. 206.00054-62 www.capal.coop.br

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do Processo de Dispensa sob o nº 02/2015, para locação de imóvel no distrito de Calógersa, a favor da pessoa física: Marilda Cordeiro Jez, inscrita CPF sob nº 496.625.620-15, no valor de R\$3.000,00, pelo período de 06 (seis) meses, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.989/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.896/93.

Arapoti, 05 de fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Registro de Preço nº 15/2015.

Processo nº 24/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de táxi e encadernação e aquisição de papel cartolina branca, para as secretarias municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 25 de fevereiro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 111.202,00 (cento e onze mil, duzentos e dois reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 190 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/2021, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 06/02/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27
PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torne-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 31/01/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2013

Objeto: CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação. O Edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 190, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.
Data de Prorrogação: 30/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 13/2014.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Arapoti, Erli Bosch, torna público para que todos tomem o devido conhecimento, a partir das conclusões do julgamento do processo de SINDICÂNCIA.

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente o Processo Especial de Sindicância nº 13/2014, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos de fundamentação, para integrarem desta disposição. A vista do presente julgamento determino que seja dada a publicidade necessária ao ato, através de Imprensa Oficial do Município. Após, proceda-se com o termo de encerramento processual e archive-se com as cautelas de praxe. Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado. Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito

ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27
PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torne-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 31/01/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2013

Objeto: Credenciamento de profissionais da área de saúde, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham interesse em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação. O Edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 190, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.
Data de Prorrogação: 30/01/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27
PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torne-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 31/01/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012

Objeto: Credenciar prestadores de serviços médicos plantonistas de natureza pessoa física ou jurídica, que tenham interesse em integrar ao Sistema Único de Saúde, nas atribuições a serem realizadas no Pronto Socorro do Hospital Municipal 18 de dezembro.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação. O Edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 190, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.
Data de Prorrogação: 30/01/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 190 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 18/2015
Processo de Inexigibilidade: 12915
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: BRAZMED S/S LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória de Estratégia de Saúde da Família.
Dotação Orçamentária: 100011030100041322300300000
Valor Contrato: R\$ 34.000,00
Prazo Execução: Até 01/06/2015
Prazo Vigência: Até 01/06/2015
Data Assinatura: 02/02/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 190 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 15/2015
Processo de Inexigibilidade: 12915
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CS ODONTOMED S/C LTDA ME
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória de Estratégia de Saúde da Família.
Dotação Orçamentária: 100011030100041322300300000
Valor Contrato: R\$ 34.000,00
Prazo Execução: Até 01/06/2015
Prazo Vigência: Até 01/06/2015
Data Assinatura: 02/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 18/2015
Pregão: 32/015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos, para atendimento na Escola no período de 305 dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 060021230001032003390300000
Valor Contrato: R\$ 91.700,45
Prazo Execução: Até 09/02/2016
Prazo Assinatura: Até 09/02/2016
Data Assinatura: 09/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 19/2015
Pregão: 32/015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP
Objeto: Aquisição de Hortifrutos, para Merenda Escolar no período de 305 dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 060021230001032003390300000
Valor Contrato: R\$ 22.478,98
Prazo Execução: Até 09/02/2016
Prazo Assinatura: Até 09/02/2015
Data Assinatura: 09/02/2015

PORTARIA Nº 545/2015

Súmula: Concede elevação de Classe a Professoras da Rede Municipal de Ensino e de outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o artigo 7º, item I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti; e; Considerando que a professora apresentou comprovação da nova habilitação.

RE S O L V E:
Art. 1º - Enquadrar a professora integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

Table with 3 columns: Nº, Nome do Professor, Enquadramento anterior, Enquadramento atual. Row 1: Helena Maria Santos Muller - 2º Padrão, B - 01, C - 01

Art. 2º - O vencimento básico da integrante do quadro próprio do magistério enquadrada será correspondente à mesma referência da nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Divisão e Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 04/2013
Inexigibilidade nº 003/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: BRAZMED S/S LTDA
Objeto: Descredenciamento de lote 815 (Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade de Saúde AlphaVila).
Disposição Final: Continuar inalterada as demais cláusulas do contrato original.
Data de Assinatura: 02/02/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 04/2013
Inexigibilidade nº 003/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CS ODONTOMED S/C LTDA
Objeto: Descredenciamento do lote 87 (Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade de Saúde Jardim Casa).
Disposição Final: Continuar inalterada as demais cláusulas do contrato original.
Data de Assinatura: 02/02/2015

PORTARIA Nº 546/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

RE S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Romane Carneiro Kluppel, ALDREIA KUBASKI PEREZ, professora, portadora do RG nº 8.312.959-0 e CPF 030.881.839-23.
Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado. Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 547/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

RE S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Orlando Pinto Mendes, ROSANGELA MARIA GOMES VIDEIRA, professora, portadora do RG nº 8.030.176-0 e CPF 861.423.649-20.
Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado. Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

FOLHA EXTRA
acesse www.issuu.com/folha-extra
e tenha acesso gratuito a nossa edição on-line.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LETTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Ata de Registro de Preços nº 018/2015.
PREGÃO Nº 003/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME.**
 Objeto: Aquisição de Hortifruti para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de 365 dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Unl	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abobrinha verde in natura espécie brasileira	Kg	1.500	2,25	3.375,00
02	Alho bulbo inteiro, cabeça, nacional, tipo roxo	Kg	90	9,90	891,00
03	Batata moçalisa in natura	Kg	4.640	1,99	9.233,60
04	Beterraba legume in natura espécie comum	Kg	1.340	2,30	3.082,00
05	Cenoura legume in natura tamanho uniforme	Kg	1.720	2,35	4.042,00
06	Maçã fruta in natura espécie gala ou fuia tamanho uniforme	Kg	15.000	3,80	57.000,00
07	Mandiocquinha salsa legume in natura	Kg	123	6,15	756,45
08	Peppino legume in natura espécie capira tamanho uniforme	Kg	420	2,65	1.113,00
09	Abobora legume in natura tipo cabota, médio aprox. 2kg a 2,5 kg	Kg	100	2,87	287,00
10	Tomate tipo orgânico, espécie salada, qualidade 1ª	Kg	2.000	3,40	6.800,00
11	Mandioca legume in natura espécie comum, lavada	Kg	1.440	2,16	3.110,40

Item	Descrição	Unl	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Mamão fruta in natura espécie firmes com 0,3 a 0,4 kg	Unl	3,33	2.010,00	6.693,33
Total Geral					91.700,45

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 09/02/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LETTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Ata de Registro de Preços nº 019/2015.
PREGÃO Nº 003/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: **PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME.**
 Objeto: Aquisição de Hortifruti para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de 365 dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Unl	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Banana caturra 60 a 80 de maturação	Kg	9.900	0,80	7.920,00
02	Cebola pera de cabeça in natura de 1ª	Kg	1.320	1,99	2.626,80
03	Chuchu in natura espécie verde comum	Kg	1.240	2,13	2.641,20
04	Chiranjá fruta in natura espécie beira rio	Kg	4.800	1,21	5.808,00
05	Vagem legume in natura espécie moarriço curta	Kg	806	6,29	503,20
06	Beterraba verde in natura meio espécie comum	Unl	184	2,47	454,48
07	Chou médio peso 43 a 55 Gr. noz com salinha	Dz	830	3,91	3.245,30
Total Geral					22.235,78

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 09/02/2015.

JABOTI

Termo de Posse

Ao 9º dia do mês de fevereiro de 2015 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Vanessa Gomes das Neves Santos, RG nº 12.974.433-2 CPF nº 055.501.929-26, aprovada em 3º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº 18/2015 de 09 de fevereiro de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Professora de Educação Infantil de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 2 - A através do Edital de Convocação nº 08/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/01/2015, edição 1273, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 Prefeito Municipal
 Vanessa Gomes das Neves Santos

Assinatura da Servidora

Termo de Posse

Ao 9º dia do mês de fevereiro de 2015 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Sílvia Aparecido do Nascimento, RG nº 5.741.726-9 CPF nº 781.662.179-53, aprovada em 2º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeado pela Portaria nº 18/2015 de 09 de fevereiro de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Auxiliar Serviços Gerais de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 01 através do Edital de Convocação nº 08/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/01/2015, edição 1273, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 Prefeito Municipal
 Sílvia Aparecido do Nascimento

Assinatura do Servidor

CÂMARA DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Ata da Mesa Nº 3/2015

Ementa: Determina as datas para realização das Sessões Ordinárias para o ano de 2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

As Sessões Ordinárias no ano de 2015 serão realizadas nas seguintes datas:

Fevereiro: 19 - 23
 Março: 02 - 09 - 16
 Abril: 06 - 13 - 20 - 27
 Maio: 04 - 11 - 18 - 25
 Junho: 01 - 08 - 15
 Julho: 06 - 13 - 20 - 27
 Agosto: 03 - 10 - 17 - 24
 Setembro: 08 - 14 - 21 - 28
 Outubro: 05 - 12 - 19 - 26
 Novembro: 03 - 09 - 16
 Dezembro: 07 - 14

As Sessões Iteinerantes no ano de 2015 serão realizadas nas seguintes datas:

- 23/03/2015
 - 22/06/2015
 - 23/11/2015

Câmara Municipal de Arapoti, 05 de Fevereiro de 2015

WESLEY CARNEIRO ULRICH
 Presidente

LUIS CARLOS MORSIRA
 1º Secretária

JOÃO MARIA BUENO BONFIM
 Vice-Presidente

Endereço: Rua Placido Lette, 148 - Centro - CEP 84.990-000 - Arapoti - PR
 Fone/Fax (43) 3557.1500 - CNPJ 77.763.245/0001-03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LETTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 001/2015
 Processo nº 003/2015
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

Torna-se Público a relação dos Credenciados:
 - Empresa: BRAZMED S/S LTDA ME - Item: 001.
 CS ODONTOMED S/C LTDA - Item: 002

IBAITI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE 08 (OITO) CAIXA DE ÁGUA DE 800L (QUINHENTOS LITROS) E 48 (QUARENTA E OITO) DE 1000L (UM MIL LITROS) E DELETIZAÇÃO DE INSETOS E OUTROS PARASITAS EM 19 (DEZENOVE) PREDIOS COMPREENDIDOS ENTRE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tendo em vista o previsto no art. 24, II da Lei nº 8.868/93 HOMOLOGA-SE a contratação em favor da(s) empresa(s) FABIANO SIQUEIRA NEGRU DE FARIA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.653.754/0001-02, com sede localizada na Rua Teófilo Marques da Silva, nº 401, centro, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná.

Publique-se.

Ibatí-PR, 06 de fevereiro de 2015.

Roberto Regazzo
 Prefeito Municipal.

Reginaldo Leopoldo Gois
 Diretor do Dep. de Licitações e Contratos.

JABOTI

PORTARIA Nº 15/2014 de 06 de fevereiro 2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora, ANGEL MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, Portadora do RG nº 7542.074-9 e CPF nº 006.001.279-07, ocupante do Cargo Agente Comunitário da Saúde, a partir de 08/02/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 06 de fevereiro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse

Ao 9º dias do mês de fevereiro de 2015 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Ângela Maria de Souza Siqueira, RG nº 7.542.074-9, CPF nº 006.001.279-07, aprovada em 5º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº 18/2015 de 09 de fevereiro de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Professora de Educação Infantil de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 2 - A através do Edital de Convocação nº 08/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/01/2015, edição 1273, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

Ângela Maria de Souza Siqueira
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 Prefeito Municipal
 Assinatura da Servidora

CÂMARA DE SALTO DO ITARARÉ

Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

DECRETO Nº. 01/2015

Altera o dia da 1ª Sessão Ordinária 2015.

Considerando que a 1ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis está agendada, conforme previsão Regimental, para o dia 18 de fevereiro p.f., as 20h00min;

Considerando que as Sessões marcadas para determinado dia e não realizada deverão ser realizada no primeiro dia subsequente;

Considerando que em comum acordo entre a maioria dos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal no sentido de transferir 1ª Sessão Ordinária para o dia 19 de fevereiro p.f., as 20h00min, em razão da quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 19 de fevereiro de 2015, as 20h00min, na Sede da Câmara Municipal, a 1ª Sessão Ordinária do Exercício Legislativo de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 06 de fevereiro de 2015.

IRACI DE FÁTIMA CARVALHO ACOSTA
 Presidente da Câmara

JABOTI

PORTARIA Nº 15/2014 de 06 de fevereiro 2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora, ANGEL MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, Portadora do RG nº 7542.074-9 e CPF nº 006.001.279-07, ocupante do Cargo Agente Comunitário da Saúde, a partir de 08/02/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 06 de fevereiro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse

Ao 9º dias do mês de fevereiro de 2015 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Ângela Maria de Souza Siqueira, RG nº 7.542.074-9, CPF nº 006.001.279-07, aprovada em 5º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº 18/2015 de 09 de fevereiro de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Professora de Educação Infantil de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 2 - A através do Edital de Convocação nº 08/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/01/2015, edição 1273, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

Ângela Maria de Souza Siqueira
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 Prefeito Municipal
 Assinatura da Servidora

OUTRAS PUBLICAÇÕES



CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Rua Seladino de Castro, 1375. Centro - Arapoti - PR
CNPJ: 78.320.397/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 1.907 (um mil novecentos e sete), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 21 de fevereiro de 2015, no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Seladino de Castro nº 1.710, Centro, nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em 14 Convocação, às 08h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª Convocação às 09h, sendo o quorum metade mais 1 (um) dos associados, ou ainda em 3ª e última Convocação, às 10h, com o quorum mínimo de 10 (dez) associados para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, abrangendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das Sobras Apuradas;
d) Parecer da Auditoria Externa;
e) Parecer do Conselho Fiscal;
2) Destinação das Sobras Apuradas;
3) Orçamento para 2015;
4) Fixação da taxa para Fundação ABC;
5) Fixação da taxa DAT;
6) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
7) Eleição dos representantes junto à Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda - CCLPL;
8) Eleição dos representantes junto ao Conselho Fiscal da Fundação ABC;
9) Autorização para a Cooperativa obter créditos de qualquer natureza e valor, para alienar e onerar bens móveis ou imóveis e prestar fiança e aval em operações próprias e de terceiros;
10) Limite para operações de crédito;
11) Ratificação de decisão do Conselho de Administração sobre prestação de garantias em financiamentos a Cooperativas Centrais;
12) Autorização para o Conselho de Administração realizar operações no âmbito da Interooperação;
13) Encerramento.

Arapoti, 05 de fevereiro de 2015.

Erk Bosch
Diretor Presidente

Rua Seladino de Castro, 1375 Arapoti PR 84990-000 43 3512 1000
CNPJ 78.320.397/0001-96 I.E. 206.00054-62 www.capal.coop.br

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 02/2015, para locação de imóvel no distrito de Calógeras, a favor da pessoa física: Marilda Cordeiro Jez, inscrita CPF sob nº 496.025.629-15, no valor de R\$3.000,00 pelo período de 06 (seis) meses, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.668/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.668/93.

Arapoti, 05 de fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Registro de Preço nº 15/2015.

Processo nº 24/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de xerox e encadernação e aquisição de papel cartolina branca, para as secretarias municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min do dia 25 de fevereiro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 25 de fevereiro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 111.202,00 (cento e onze mil, duzentos e dois reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / e/ou: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 06/02/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 31/01/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2013
PROCESSO 003/2013
Objeto: CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que tenham interesse em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti.
Qualquer interessado poderá encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.
O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.
Data de Prorrogação: 30/01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº13/2014.
O Excelentíssimo Prefeito do Município de Arapoti, Braz Rizzi, toma público para que todos tomem o devido conhecimento, a parte dispositiva do julgamento do processo de SINDICÂNCIA,
Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, juízo improcedente o Processo Especial de Sindicância nº 13/2014, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.
A Vista do presente julgamento determino que seja dada a publicidade necessário ao ato, através de Imprensa Oficial do Município.
Após, proceda-se com o termo de encerramento processual e arquivar-se com as cautelas de praxe.
Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 31/01/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2013
PROCESSO 064/2013
Objeto: Credenciamento de profissionais de área de saúde, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham interesse em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapoti.
Qualquer interessado poderá encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.
O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.
Data de Prorrogação: 30/01/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 31/01/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012
PROCESSO Nº 079/2012
Objeto: Credenciar prestadores de serviços médicos plantonistas de natureza pública ou jurídica, que tenham interesse em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, nas atribuições a serem realizadas no Pronto Socorro do Hospital Municipal 18 de dezembro.
Qualquer interessado poderá encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.
O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3512-3000.
Data de Prorrogação: 30/01/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 18/2015
Processo de Inexigibilidade: 1/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: BRAZMED S/S LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, atendimento em equipe na modalidade transitória de atendimento de Saúde da Família.
Dotação Orçamentária: 1000110301000112233300390000
Valor Contrato: R\$ 34.000,00
Prazo Execução: Até 01/08/2015
Prazo Vigência: Até 01/08/2015
Data Assinatura: 02/02/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 18/2015
Processo de Inexigibilidade: 1/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CS ODONTOMED S/LTDA ME
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória de Estratégia de Saúde da Família.
Dotação Orçamentária: 1000110301000112233300390000
Valor Contrato: R\$ 34.000,00
Prazo Execução: Até 01/08/2015
Prazo Vigência: Até 01/08/2015
Data Assinatura: 02/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 18/2015
Pregão: 3/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para Merenda Escolar no período de 305 dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 0900212328001502003340300000
Valor Contrato: R\$ 91.700,45
Prazo Execução: Até 09/02/2016
Prazo: Até 09/02/2016
Data Assinatura: 06/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 18/2015
Pregão: 3/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para Merenda Escolar no período de 305 dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária: 0900212328001502003340300000
Valor Contrato: R\$ 92.978,08
Prazo Execução: Até 09/02/2016
Prazo: Até 09/02/2016
Data Assinatura: 06/02/2015

ARAPOTI

PORTARIA Nº 545/2015

Súmula: Concede elevação de Classe a Professora da Rede Municipal de Ensino e de outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o artigo 7º, items I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti e;
Considerando que a professora apresentou comprovação da nova habilitação.

R E S O L V E:
Art. 1º - Enquadrar a professora integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, a qual apresentou documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

Table with 3 columns: Nº, Nome do Professor, Enquadramento anterior, Enquadramento atual

Art. 2º - O vencimento básico da integrante do quadro próprio do magistério enquadrada será correspondente à mesma referência de nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Divisão a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização desta ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento nº 014/2013
Inexigibilidade nº 001/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: BRAZMED S/S LTDA
Objeto: Descrédenciamento do lote 85 (Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade de Saúde Aljorville).
Disposições Finais: Continuar mantidas as demais cláusulas do contrato original.
Data de Assinatura: 02/02/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento nº 047/2013
Inexigibilidade nº 001/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CS ODONTOMED S/LTDA
Objeto: Descrédenciamento do lote 87 (Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade de Saúde Jardim Ceará).
Disposições Finais: Continuar mantidas as demais cláusulas do contrato original.
Data de Assinatura: 02/02/2015

PORTARIA Nº 548/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Romane Carneiro Kluppel, ALDREIA KUBASKI PEREZ, professora, portadora do RG nº 8.312.958-0 e CPF 030.861.938-23.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 547/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Orlando Pinto Mendes, ROSANGELA MARIA GOMES VIEIRA, professora, portadora do RG nº 6.030.176-0 e CPF 861.423.649-20.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2015.

BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 018/2015.
PREGÃO Nº 003/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME.
 Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de 365 dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abobrinha verde in natura espécie brasileira	Kg	1.500	2,25	3.375,00
02	Alho bulbo miúdo, cabeça, nacional, tipo rosa	Kg	90	9,90	891,00
03	Batata moída in natura	Kg	4.640	1,99	9.233,60
04	Beterraba legume in natura espécie comum	Kg	1.340	2,30	3.082,00
05	Cenoura legume in natura tamanho uniforme	Kg	1.720	2,35	4.042,00
06	Maçã fruta in natura espécie verde ou amarela tamanho uniforme	Kg	15.000	3,80	57.000,00
07	Mandioquinha salsa legume in natura	Kg	123	6,15	756,45
08	Pepino legume in natura espécie caipira tamanho uniforme	Kg	420	2,65	1.113,00
09	Abóbora legume in natura tipo cabocha, médio aprox. 2kg e 2,5 kg	Kg	100	2,87	287,00
10	Tomate tipo orgânico, espécie salada, qualidade 1ª	Kg	2.000	3,40	6.800,00
11	Mandioca legume in natura espécie comum, lavada	Kg	1.440	2,16	3.110,40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Mamão fruta in natura espécie formosa com 60 e 80 de maturação, médio aprox. 2kg a 2,5 kg	Unid.	600	3,35	2.010,00
Total Geral					91.700,45

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 09/02/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2015.
PREGÃO Nº 003/2015
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME.
 Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de 365 dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Banana catara 60 e 80 de maturação	Kg	9.000	0,80	7.200,00
02	Cebola péra de cabeça in natura de 1ª	Kg	1.320	1,99	2.626,80
03	Cilantro in natura espécie verde comum	Kg	1.240	2,13	2.641,20
04	Laranja fruta in natura espécie beam no	Kg	4.800	1,21	5.808,00
05	Vagem legume in natura espécie moçoirão curtas	Kg	806	6,29	509,20
06	Brócolis verdura in natura tipo espécie comum	Unid.	184	2,47	454,48
07	Chambrão novo 45 e 55 Gr com casca salina	Dz	830	3,91	3.245,30
Total Geral					22.245,98

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 09/02/2015.

JABOTI

Termo de Posse

Ao 9º dia do mês de fevereiro de 2015 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Vanessa Gomes das Neves Santos, RG nº 1.929-26, aprovada em 2º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/05/2014, nomeada pela Portaria nº 18/2015 de 09 de fevereiro de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Professora de Educação Infantil de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 2 - A através do Edital de Convocação nº 08/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/01/2015, edição 1273, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal; Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento. De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, Vanessa Gomes das Neves Santos, Assinatura da Servidora

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, Vanessa Gomes das Neves Santos, Assinatura da Servidora

Termo de Posse
 Ao 9º dia do mês de fevereiro de 2015 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Sílvia Aparecida do Nascimento, RG nº 5.741.728-9 CPF Nº 781.662.179-53, aprovada em 2º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/05/2014, nomeada pela Portaria nº 18/2015 de 09 de fevereiro de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Auxiliar Serviços Gerais de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 01 através do Edital de Convocação nº 08/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/01/2015, edição 1273, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal; Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento. De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, Sílvia Aparecida do Nascimento, Assinatura do Servidor

CÂMARA DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Ato da Mesa Nº 3/2015

Ementa: Determina as datas para realização das Sessões Ordinárias para o ano 2015. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

As Sessões Ordinárias no ano de 2015 serão realizadas nas seguintes datas:

- Fevereiro: 19 - 23
- Março: 02 - 09 - 16
- Abril: 06 - 13 - 22 - 27
- Maior: 04 - 11 - 18 - 25
- Junho: 01 - 08 - 15
- Julho: 06 - 13 - 20 - 27
- Agosto: 03 - 10 - 17 - 24
- Setembro: 08 - 14 - 21 - 28
- Outubro: 05 - 13 - 19 - 26
- Novembro: 03 - 09 - 16
- Dezembro: 07 - 14

As Sessões itinerantes no ano de 2015 serão realizadas nas seguintes datas:

- 23/03/2015
- 22/06/2015
- 23/11/2015

Câmara Municipal de Arapoti, 05 de Fevereiro de 2015

WESLEY CARNEIRO ULRICH
 Presidente

LUIS CARLOS MOREIRA
 1º Secretária

JOÃO MARIA BUENO BONFIM
 Vice-Presidente

Endereço da Câmara Municipal: Vendedor Público Ferreira de Lencastre, Rua Plácido Leite, 138 - Centro - Arapoti - PR - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR. Fone/Fax (43) 3557-1500 - CNPJ 77.780.245/0001-03

CÂMARA DE SALTO DO ITARARÉ

Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sena"

DECRETO Nº. 01/2015

Ahora o dia da 1ª Sessão Ordinária 2015.

Considerando que a 1ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis está agendada, conforme previsão Regimental, para o dia 18 de fevereiro p.f., as 20h00min;
 Considerando que as Sessões marcadas para determinado dia e não realizada deverão ser realizada no primeiro dia subsequente;
 Considerando que em comum acordo entre a maioria dos Vereadores desta Poder Legislativo Municipal no sentido de transferir 1ª Sessão Ordinária para o dia 19 de fevereiro p.f., as 20h00min, em razão da quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 19 de fevereiro de 2015, as 20h00min, na Sede da Câmara Municipal, a 1ª Sessão Ordinária do Exercício Legislativo de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 06 de fevereiro de 2015.

IRACI DE FÁTIMA CARVALHO ACOSTA
 Presidente da Câmara

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Ineditabilidade nº 001/2015
Processo nº 003/2015
 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.
Torneio Público e relação dos Credenciados:
 - Empresa: BRAZMED S/S LTDA ME - Item: 001;
 - CS ODONTOMED S/C LTDA - Item: 002

IBAITI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE 08 (OITO) CAIXA DE ÁGUA DE 500L (QUINHENTOS LITROS) E 48 (QUARENTA E OITO) DE 1000L (UM MIL LITROS) E DELETIZAÇÃO DE INSETOS E OUTROS PARASITAS EM 19 (DEZENOVE) PRÉDIOS COMPREENDIDOS ENTRE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tendo em vista o previsto no art. 24, II da Lei nº 8.886/93 HOMOLOGA-SE a contratação em favor da(s) empresa(s) FABIANO SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.853.754/0001-02, com sede localizada na Rua Teófilo Marques da Silva, nº 401, centro, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná.

Publique-se.

Ibatí-PR, 06 de fevereiro de 2015.

Roberto Regazzo,
 Prefeito Municipal.

Reginaldo Leopoldo Gols,
 Diretor do Dep. de Licitações e Contratos.

JABOTI

PORTARIA Nº 15/2014 de 06 de fevereiro 2015
 O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora, ANGELA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, Portadora do RG Nº 7542.074-9 e CPF Nº 006.001.279-07, ocupante do Cargo Agente Comunitário da Saúde, a partir de 08/02/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 06 de fevereiro de 2015.
 VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse

Ao 9º dias do mês de fevereiro de 2015 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a Ângela Maria de Souza Siqueira, RG nº 7.542.074-9, CPF Nº 006.001.279-07, aprovada em 5º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº 01/2014, homologado dia 26/05/2014, nomeada pela Portaria nº 18/2015 de 09 de fevereiro de 2015, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Professora de Educação Infantil de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 2 - A através do Edital de Convocação nº 08/2015 publicado na Imprensa Oficial do Município em 27/01/2015, edição 1273, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 - Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal; Lei Municipal nº 19/2005 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 - Estágio Probatório. Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia. Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento. De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado, Ângela Maria de Souza Siqueira, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, Assinatura da Servidora